



LEI MUNICIPAL Nº 2035 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Ementa: “Altera dispositivo contido na Lei Municipal nº 740 de 10 de junho de 2003 que foi alterada pela Lei Municipal nº 1103, de 13 de junho de 2006, que autoriza a celebração de convênio com o Rotary Clube de Barra do Piraí para fins de aplicação no Projeto de Equoterapia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o teor do artigo 2º da Lei Municipal nº 740, de 10 de junho de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde, repassará mensalmente e condicionada a prestação de contas também mensal, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por pessoa atendida que serão destinados a viabilização do programa especificado no artigo anterior.

Parágrafo Primeiro – O valor por pessoa atendida mencionado no caput destinar-se-á ao atendimento de pessoas portadoras de distúrbios e/ou síndromes congênicas ou não oriundos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, da Pestalozzi e das pessoas carentes e não vinculadas a estas instituições.

Parágrafo Segundo – O número de pessoas atendidas será distribuído da seguinte forma:

- a) APAE – 10 pessoas
- b) PESTALOZZI – 10 pessoas
- c) COMUNIDADE – 10 pessoas

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade de aumentar o número de pessoas atendidas no Projeto de Equoterapia, fica o Município desde já autorizado a proceder o aumento, desde de que haja previa autorização do Chefe do Executivo.



Parágrafo Quarto – O reajuste do valor por pessoa atendida será concedido anualmente, seguindo o índice nacional IGMP, desde que haja prévia comprovação pelo Rotary Clube de Barra do Piraí do aumento do custo operacional do Projeto e ainda que haja prévia autorização do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2012.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 005/GP/2012
Projeto de Lei nº 004/2012
Autor: Executivo Municipal